

LEI N.º 865, De 30 De Dezembro De 1999.

“Dispõe sobre a correção de Memorial Descritivo, de uso residencial para uso comercial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a retificação do memorial descritivo do Lote 38, Conjunto QI-B, da Quadra ARSE 61, no Plano Diretor desta Capital, alterando o seu uso do solo de residencial para comercial, vez que encontram-se satisfeitos os requisitos previstos nas Leis nºs 386/93 e 468/94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal